



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

TERMO ADITIVO 14185429**PROCESSO Nº 0013367-60.2020.4.01.8008
CONTRATO Nº 052/2020**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, COPEIRAGEM E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NAS DEPENDÊNCIAS DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PASSOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS E A EMPRESA PONTUAL SERVIÇOS EMPRESARIAL EIRELI.

A UNIÃO, por meio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.452.786/0001-00, sediada na Avenida Álvares Cabral, 1.805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Sr. Diretor da Secretaria Administrativa, Dr. Orlando Amaral Pinto, por delegação na Portaria N.10/94 - DIREF, de 11/06/2014, alterada pela Portaria DIREF nº 37, de 15/03/2016, ambas do MM Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 2º, § 2º da Resolução nº 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **PONTUAL SERVIÇOS EMPRESARIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.688.729/0001-35**, estabelecida na Rua Topázio nº 35, Bairro Sapucaias II, Contagem/MG, CEP: 32.071-167, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua Diretora a Sra. Leandra Patrícia Souza Gonçalves, CPF/MF nº [REDAZIDA], celebram entre si o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas, que passam a integrar o contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei 8666/93, **o prazo de vigência** estipulado na Cláusula Dezenove do contrato, **fica prorrogado para o período de 09/10/2021 a 08/10/2022, com revisão dos dias úteis**, de acordo com o calendário do período prorrogado, conforme item 11.4 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com fulcro em sua cláusula nona e no artigo 65, II, "d", § 5º da Lei 8.666/93, em face da majoração do salário mínimo promovida pela Media Provisória nº 1.021 de 30 de Dezembro de 2020 e Lei nº 14.158 de 2 de junho de 2021, que constitui a base de cálculo do adicional de insalubridade, promove-se a alteração do valor mensal do contrato que passará de R\$16.182,61 (dezesesseis mil, cento e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos) para **R\$16.225,03 (dezesesseis mil duzentos e vinte e cinco reais e três centavos)**, durante o período de 01/01/2021 a 31/03/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do artigo 65, I, a da Lei nº 8.666/93, é incluído o § 10º à Cláusula Nona do contrato, com a seguinte redação:

§ 10º Ressalvada posição mais favorável, conforme CCT firmada entre o Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação com abrangência territorial em Passos e o Sindicato das Empresas de Asseio Conservação do Estado de Minas Gerais, o reajuste salarial das categorias dos

auxiliares administrativos/judiciário será realizado pelos índices praticados pela Convenção Coletiva de Trabalho a que se vincula a contratada.

CLÁUSULA QUARTA: Com fulcro nos arts. 40, XI c/c 55, III da Lei nº 8.666/1993 e na Cláusula Nona do Contrato, promove-se a repactuação do valor mensal que passará de R\$16.225,03 (dezesseis mil duzentos e vinte e cinco reais e três centavos) para **R\$17.184,07 (dezessete mil cento e oitenta e quatro reais e sete centavos)**, no período de 01/04/2021 a 08/10/2021, em decorrência da majoração dos pisos salariais, conforme cláusulas Terceira e Quarta e do Auxílio Alimentação conforme cláusula Nona, todas da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT 2021/2022 nº MG001054/2021.

CLÁUSULA QUINTA: Com base no art. 65, II, “b”, § 1º da Lei nº 8.666/93, é incluído o fornecimento dos materiais de copa previstos no Anexo V do Termo de Referência, a partir de 09/10/2021.

Parágrafo único: em virtude da alteração promovida pelo caput desta cláusula e revisão do número de dias úteis, conforme cláusula Primeira deste Termo Aditivo, o valor mensal do contrato passará para **R\$17.239,01 (dezessete mil duzentos e trinta e nove reais e um centavo)**, a partir de 09/10/2021.

CLÁUSULA SEXTA: Fica ratificado o fornecimento do material de copa no mês de outubro de 2020 no valor de R\$69,52 (sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Parágrafo único: Considerando que já foi efetuado o pagamento do valor de R\$47,00 (quarenta e sete reais) é reconhecido à contratada o direito ao recebimento do valor de R\$22,53 (vinte e dois reais e cinquenta e três centavos), a título de ressarcimento pelos Materiais de Copa efetivamente fornecidos no mês de outubro de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA: as despesas decorrentes deste aditamento contratual correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal, conforme as Naturezas de Despesa 339037-01 e 339037-02 empenhada com créditos do Programa de Trabalho Julgamento de Causas na Justiça Federal – Nacional (PTRES 168312).

Parágrafo Único: foi emitida a nota de empenho nº 2021NE000234, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender as despesas inerentes à execução deste contrato no exercício em curso, correndo as despesas dos exercícios subseqüentes à conta das respectivas dotações orçamentárias.

CLÁUSULA OITAVA: Em atenção ao Art. 1º, X da Resolução CNJ 363, de 12 de janeiro de 2021, este Contrato está sujeito a aditivo(s) de cláusula(s) de proteção de dados ou a Contrato de Proteção de Dados (Data Protection Agreement - DPA), conforme estabelecido na Lei nº 13.709 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD - de 14 de agosto de 2018.

CLÁUSULA NONA: Nos termos da cláusula Quatorze do contrato, a contratada deverá providenciar a apresentação da garantia para o período prorrogado e complementação de seu valor, comunicando à seguradora sobre as alterações promovidas por este Termo Aditivo.

Estando justos e contratados, ratificam as demais cláusulas e condições do contrato, assinando o presente termo digitalmente para um só efeito.

ORLANDO AMARAL PINTO
Diretor da Secretaria Administrativa da
Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais

LEANDRA PATRÍCIA SOUZA GONÇALVES
Pontual Serviços Empresarial EIRELI.



Documento assinado eletronicamente por **Orlando Amaral Pinto, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 06/10/2021, às 14:30 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leandra Patrícia Souza Gonçalves, Usuário Externo**, em 07/10/2021, às 10:31 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **14185429** e o código CRC **BFFCD0D2**.